



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

Estado do Paraná

PLE 32/2017

LEI 2.946, DE 20 DE JANEIRO DE 2017

Em, 21/01/2017

N.º 7788 Pág. CG

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

_____ Caderno:

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R\$ 114.159,82 (Cento e quatorze mil cento e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos), destinados a atender dotação com fonte específica, não constante do orçamento programa em execução, conforme classificação como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
05.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.10.000.0000.0.000 -	SAÚDE		
05.006.10.302.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
05.006.10.302.0013.0.000 -	Programa de Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.006.10.302.0013.1.102 -	CONSTRUÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – SÃO FRANCISCO		
4.0.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	33343	19.159,82
4.4.90.51	Obras e Instalações	31343	95.000,00
TOTAL			114.159,82

Art. 2º Para a cobertura do crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

1. R\$ 95.000,00 – (Noventa e cinco mil reais), provenientes do excesso de arrecadação de valores vinculados, que se verificar no corrente exercício financeiro, que se verificar na Rubrica “2421.01.99.15.00 – Programa para Construção de uma UBS – denominada São Francisco – Fonte de Recurso 31343”, os quais serão discriminados no Decreto de Abertura.
2. R\$ 19.159,82 – (Dezenove mil cento e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos), como superávit financeiro que se verificou nas fontes indicadas no artigo primeiro constante do presente projeto, apuradas no final do exercício financeiro de 2016, que serão detalhadas nos respectivos decretos de abertura;

Art. 3º Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (20/1/2017).


Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal